



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO 070/2017
ADESÃO N.º 027/2017
CONTRATO Nº 034/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA **SÓ ÔNIBUS – CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME.**

O **Município de Santo Antônio do Leverger - MT**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr **Valdir Pereira de Castro Filho**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SÓ ÔNIBUS – CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 15.593.959/0001-55, com sede na Rua G, quadra 32, N.º 23, Residencial Athaide Monteiro, CEP: 78.131-054, Cidade Várzea Grande -MT, neste ato representado pela senhora Cecilia Pinto da Silva, portadora do RG. N.º 448.786 SSP-MT e CPF N.º 208.590.231-68, residente e domiciliado Rua: Espírito Santo, n.º 710, Bairro: Nova Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças de veículos e maquinários, bem como, visando atender a demanda da frota do município de Santo Antônio do Leverger, conforme itens 41,42,45,46,51,52,53,55,56 peças originais ou de primeira linha e itens 69,72,73,75,78,79,80,82,83,87,88,93 peças Genuínas, do edital da Adesão à Ata de Registro de n.º 058/2016 oriunda da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

2. – Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as especificações Termo Referencia constantes no Anexo I do **Edital da Adesão 058/2016**.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – A vigência do presente contrato será de 12 de Outubro 2018, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000

TEL - (065) 3244-4246

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

ITEM	PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA	MARCA	DESCONTO OFERTADO (COM BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) DESCONTO MÍNIMO (30%)
41	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS	VOLKSWAGEN	67%
42	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	FIAT	55%
45	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	FORD	53%
46	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS	FORD	64%
51	PEÇAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS E LEVES	MERCEDES BENZ	65%
52	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS-CAMINHÕES	MERCEDES BENZ	67%
53	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS-ÔNIBUS	MERCEDES BENZ	67%
55	PEÇAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS	IVECO	64%
56	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS	VOLVO	64%

ITEM	PEÇAS GENUÍNAS	MARCA	DESCONTO OFERTADO (COM BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX, OU EQUIVALENTE) - DESCONTO MÍNIMO (5%)
69	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	FIAT	10%
72	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	FORD	10%
73	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS	FORD	10%
75	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	NISSAN	10%
78	PEÇAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS E LEVES	MERCEDES BENZ	11%
79	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS-CAMINHÕES	MERCEDES BENZ	10%
80	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS-ÔNIBUS	MERCEDES BENZ	17%
82	PEÇAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS	IVECO	10%
83	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS	VOLVO	10%
87	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	AGRALLE	10%
88	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	JOHN DEERE	10%
93	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	SDLG	10%

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelo fornecimento de Peças para Veículos Pesados, Médio e Leves conforme citados na Cláusula Primeira, conforme a descrição e solicitação das Secretarias;

4.2.- O valor será pago até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente e devidamente atestada pelo o fiscal do contrato.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

O valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

O valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

O valor global do contrato R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade **Adesão a Ata de Registro de Preço nº058/2016**, ao qual as partes encontram-se vinculadas ao edital e à proposta da CONTRATADA.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1 – A proporcionalidade deste item será calculada em dias corridos.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da **CONTRATANTE**:

8.1.1–Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

8.1.2 – Indenizar a **CONTRATADA** no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.

8.2 – Da **CONTRATADA**:

8.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

8.2.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1-Conforme a Portaria nº 206/GP/2017 para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, fica designado como Fiscal a Sr.Ailton Miro de Arruda,Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

10.2- Conforme a Portaria nº 208/GP/2017 para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, fica designado como Fiscal a Sr. Ronaldo da Silva Almeida, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

- a) Solicitar ao Prefeito Municipal, às providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;
- b) Elaborar relatório acerca dos serviços realizados;
- c) Emitir Relatório Quadrimestral do referido contrato.

10.2 A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Dotação: 15.451.0028.2059 Natureza de Despesa: 44.90.30.00 fonte 0100

Dotação: 15.451.0028.2059 Natureza de Despesa: 44.90.30.00 fonte 0130

O valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer

Dotação: 12.361.0040.2035 Natureza de Despesa: 44.90.30.00 fonte 0115

Dotação: 12.361.0040.2035 Natureza de Despesa: 44.90.30.00 fonte 0101

Dotação: 12.361.0040.2094 Natureza de Despesa: 44.90.30.00 fonte 0122

Dotação: 12.361.0040.2094 Natureza de Despesa: 44.90.30.00 fonte 0101

O valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

O valor global do contrato R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

13.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS. E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio do Leverger – MT 26 de Agosto de 2017.

Valdir Pereira de Castro Filho **Cecilia Pinto da Silva**

Prefeito Municipal **SÓ ÔNIBUS – CECILIA**

PINTO DA SILVA EIRELI-ME

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG: